

EM FAUTA PARA O DIA  
23 / 10 / 79 às 13:40 h  
Em 1º / 10 / 79  
Diretor de Secretarias

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 475/79

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**  
**DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**

AUTUAÇÃO

Aos **primeiro(1º)** dias do mês de **outubro** do ano  
de **1979**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de **Montenegro-RS.**, autuo a

presente reclamação, apresentada por  
**VILMAR PEIXOTO DA FONSECA** contra  
**ANSELMO RODRIGUES DA SILVA**

*Armando Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria **Substº.**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: **Av. prév., Fér. prop., Rep. rem., Saldo sals., Compr. dep. FGTS.**  
**Cr\$ 10.500,00**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
B.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 475 / 79  
Em 01 / 10 / 79

Proc.nº 475/79 **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos... primeiro dias do mês de outubro de 1979...

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, .....  
VILMAR PEIXOTO DA FONSECA

pedreiro, (Reclamante) casado, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. na Rua 7 de setembro (ao lado Supermercado) portador da C.P. — N.º  
17.905, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra .....  
LIPP & RIBEIRO - TAQUARI - RS  
ANSELMO RODRIGUES DA SILVA construção civil  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Castelo Branco, ao lado do nº 166 - TAQUARI - RS  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para o reclamado em diversas obras no período de 01.08.78 a 15.01.79. Que recebia Cr\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por hora, - exercendo a função de pedreiro. Que foi dispensado do trabalho sem justo motivo, alegando, apenas, o reclamado, que não tinha mais serviço para ele reclamante. Que seu pagamento era semanal.

RECLAMA:

Aviso prévio (8 dias).....	Cr\$1.200,00
Férias proporcionais .....	Cr\$2.330,00
13º salário proporcional .....	Cr\$2.330,00
Repouso remunerados .....	Cr\$4.000,00
Saldo de salários .....	Cr\$ 640,00
Comprovante de depósito e Guias do FGTS - a calcular	
	Cr\$10.500,00

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 23 de outubro de 1979, às 13:10 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Vilmar Peixoto da Fonseca  
Recite

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a rede e ao I.A.P.A.S. através do Of. de Just. Fiscal. Dou fé.

Montenegro, 12 de 10 de 79

  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Handwritten mark]*

... e com o intuito de...  
... no dia de hoje...  
... e João Leão...  
... de Sr. Luiz...  
... a mesma...

**E. A. F. A. S.**  
**02 OUT 1979**  
**MONTENEGRO**  
Leiz Zang - 808.004  
CHEFE SERV. ARRECADAÇÃO SUBST.

Of. Nº / **Montenegro** , 01 de outubro de 1979

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **475 79** , desta Junta, ajuizado por .. **VILMAR PEIXOTO DA FONSECA** .. contra **ANSELMO RODRIGUES DA SILVA** .. com endereço à **Rua Castelo Branco, ao lado do 166-Taquari** .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*[Handwritten signature]*  
Diretor de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 hs., à rua João Pessoa, esq. Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção infrações, e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 02 de outubro de 1979

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 475/79

SR. ANSELMO RODRIGUES DA SILVA  
Rua:Castelo Branco, ao lado do nº 166- TAQUARI=RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VILMAR PEIXOTO DA FONSECA

Reclamado ANSELMO RODRIGUES DA SILVA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte e três ( 23 ) do mês de outubro/1979, às treze e dez ( 13:10 ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 01 de outubro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Zilá Rodrigues*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10 h, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a ANSELMO RODRIGUES DA SILVA na pessoa de sua filha, srta. ZILA RODRIGUES, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 10 de outubro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 23 de outubro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5  
98

PROCESSO N.º 475/79

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VILMAR PEIXOTO DA FONSECA, reclamante e ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, férias proporcionais, repouso remunerado, saldo salários, comprovante depósito no FGTS, no valor de Cr\$10.500,00. PRESENTES AS PARTES. DEFESA PREVIA: que não houve relação de emprego entre o reclamante e o reclamado, o reclamado trabalhava como pequeno empreiteiro, em diversas obras, e às vezes dava sociedade para o reclamante namão de obra, dividindo com ele o valor da produção; que o reclamado costuma trabalhar em pequenas empreitadas e os proprietários das obras anotam a sua carteira como pedreiro, trabalhando em casa particular; que não se trata de construtor; que atualmente o reclamado está trabalhando como empregado, na função de pedreiro para a Sociedade Evangélica de Asilo, em Taquari, estando com a sua carteira anotada desde 23 de maio de 1979; que por não ter havido relação de emprego, e não ser o reclamado empregador, pede que seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante Cr\$.. 3.000,00, em duas parcelas de Cr\$1.500,00 cada uma, vencendo a primeira no dia 23 de novembro do corrente ano e a segunda parcela no dia 18 de dezembro do corrente ano. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria desta Junta, até às 15 horas dos respectivos vencimentos. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, de vez que a importância convencionada será recebida por saldo de seus direitos. O não cumprimento por parte do reclamado, implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$268,80, cabendo Cr\$ :.. 134,40, para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir,





encerrada a audiência. Para constar, foi lavradaa presente ' ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

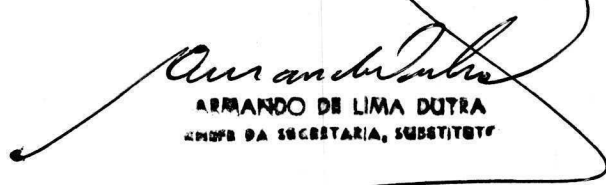
*Almas Leixoto do Fousoca* *Armando de Lima Dutra* *Silvia...*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**JUNTADA**

Faço juntada da guia de de-  
positos de fls. 7.

Em 22 de setembro de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

7/11

A presente folha contém seis documentos.

11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª parcela

~~NÃO SE REFERE AO ART. 899 DA CLT~~

O Sr. ANSELMO RODRIGUES DA SILVA  
vai a Agência Local do BANCO DO BRASIL S/A  
depositar a importância de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cru-  
zeiros).  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 475/79  
apresentada por VILMAR PEIXOTO DA FONSECA, devendo a referida impor-  
tância ficar à disposição do Exmo. Juiz Presidente desta Junta.  
~~Resolução da Junta de Conciliação e Julgamento nº 475/79~~

Montenegro, 22 de novembro de 19 79

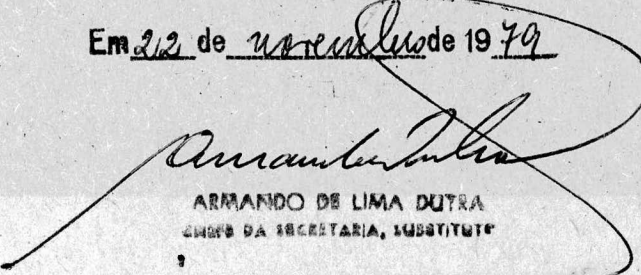


*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

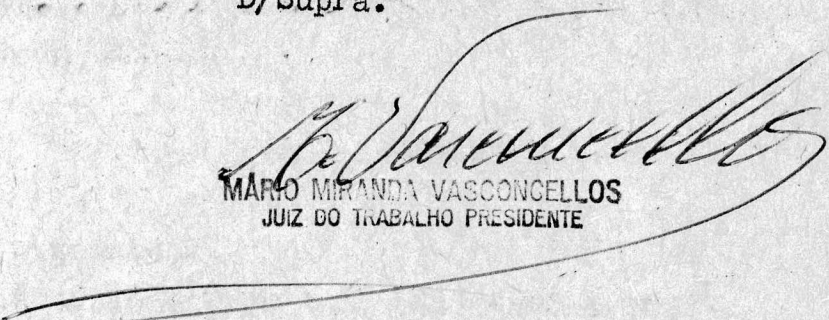
Em 22 de novembro de 19 79



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

D/Supra.



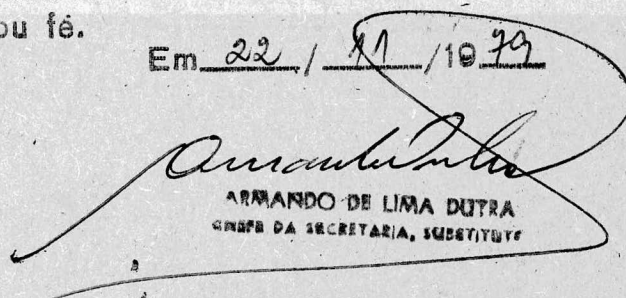
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, *nesta data, em cumprimento ao despacho supra, foi expedido Alvará*

Dou fé.

Em 22 / 11 / 19 79



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

PROC. Nº. 475/79

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: VILMAR PEIXOTO DA FONSECA a receber do BANCO DO BRASIL S/A a quantia de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) capital depositado em nome de ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO (RS) QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro - RS, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 1979.

*Mário M. Vasconcellos*  
JUIZ DO TRABALHO

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi a 1ª via em 23-11-79

*Vilmar Peixoto da Fonseca*

**CORREGEDORIA**  
VISTO EM 26/11/79

**CLOVIS ASSUMPÇÃO**  
Juiz V. ca-Presidente do TRT em Função  
Corregedora na forma do Art. 683 da CLT e  
do Art. 125 da L.C. 35/79

### CERTIDÃO

CERTIFICO que a Recda. não efetuar o último pagamento, nem se me, não pagar os autos.

Dou fé.

Em 07/01/1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de 01 de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

aplique-se a cláusula penal e cite-se

7 - 1 - 80

*Mário Miran Van Dornellos*  
MÁRIO MIRAN VAN DORNELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 1,90  
Citação.....Cr\$73,00  
Total.....Cr\$74,90  
Montenegro, 07 de janeiro de 1980

*J. Becker*  
JANIS PROENÇA BECKER  
Encarregada do SERCE

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data foi expedido Mandado de citação e entregue ao Sr. Of. Justiça.

Dou fe.

Em 07 / 01 / 1980

*Armando de Lima Ditra*  
ARMANDO DE LIMA DITRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO







10.  
D.

C E R T I D ã O

CERTÍFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, o Executado, Anselmo Rodrigues da Silva, tendo na oportunidade informado que apenas - poderia depositar a importância de CR\$1.200,00 (Hum - mil e duzentos cruzeiros), conforme documenta Guia de Depósito fls. 9, verso.

CERTIFICO que, o Executado declarou que somente poderá pagar o restante no dia 03.03.80, pois encontra-se em dificuldades financeiras. Dou fé.

MONTENEGRO, 04 de fevereiro de 1.980.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de 02 de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Recolha-se o mandado.  
Expresa-se a divida  
e aguarda-se.*

*05 - 02 - 80*

*M. Taveira*

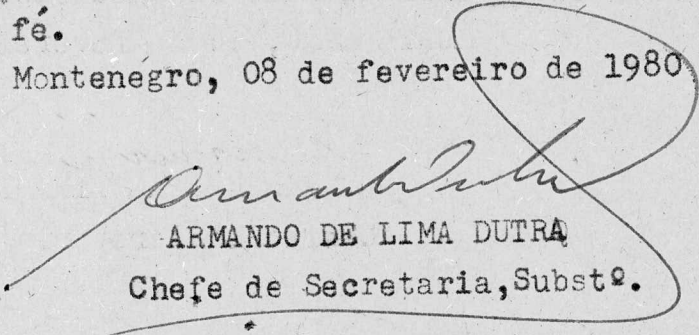
MÁRIO MIRANDA DOS ANJOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

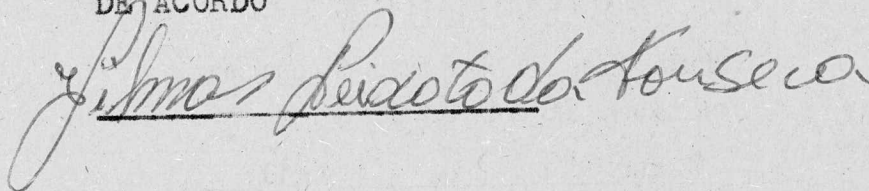
CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta, o Sr. Vilmar Peixoto da Fonseca, tendo na oportunidade dito que recebe os Cr\$. 1200,00 e aguarda o restante Cr\$ 750,00 para 03 de março de 1980.


Dou fé.

Montenegro, 08 de fevereiro de 1980

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Substº.

DE ACORDO

  
Vilmar Peixoto da Fonseca

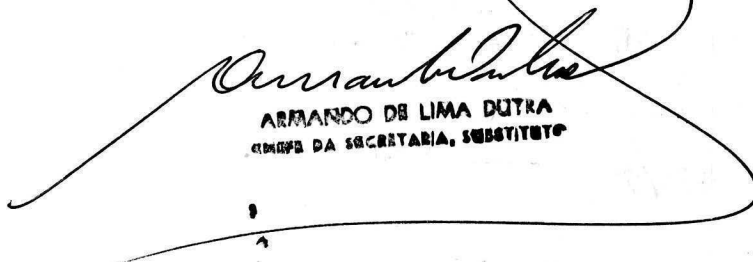


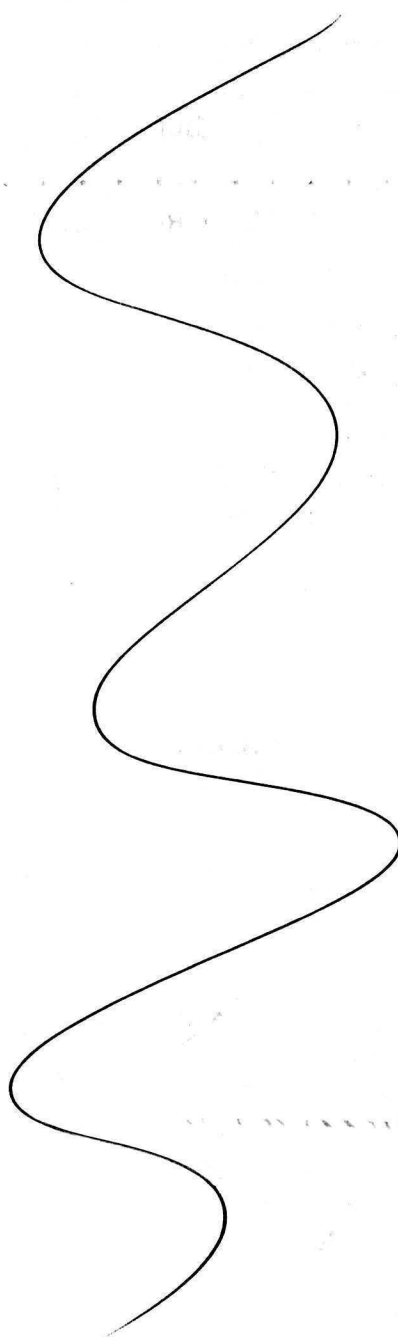


# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
do  Mandado que segue.

Em 08 de 02 de 1980

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE NEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de VILMAR PEIXOTO  
DA FONSECA e Fazenda Nacional, em seu cumprimento, cite a  
AMÉLMO RODRIGUES DA SILVA, com endereço Rua Castelo Branco  
nº166 (do lado) Taquari para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 2.159,30

( dois mil cento e cinquenta e nove cruzeiros e trinta centavos ),

abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos, Cláusula penal <sup>penal</sup> ~~penal~~ <sup>prevista</sup> no processo  
n.º 475 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 07 de Janeiro de 1980

Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "C. Esp." datilografei,  
e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz de Trabalho Presidente  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$ 1.500,00
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$ 450,00
Custas .....	Cr\$ 134,40
Emolumentos .....	Cr\$ 74,90
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

**Total..Cr\$ 2.159,30**

*Amélm Rodrigues*

Cer t i d ã o

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia 12 pp, às 19:20 h. no endereço indicado, sendo aí, citei a ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original ficando ciente.

Montenegro, 14 de janeiro de 1980.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu, em 15/01/80, o prazo legal, sem que o executado efetuasse o pagamento ou garantisse a execução, oferecendo bens à penhora. Dou fé.

Montenegro, 16/01/80

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado de Penhora, retro, estive no dia de hoje, às 10:00 h no endereço indicado e sendo aí, fui informado pela srta. ZILIA DA SILVA, filha do executado de que o mesmo está viajando devendo retornar somente após o dia 02 de fevereiro próximo.

Montenegro, 17 de janeiro de 1980.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

13  
A.

# CERTIDÃO

CERTIFICO que *deixou o prazo*  
*para que o Excmo. Sr. Juiz*  
*decrete o pagamento do*  
*saldo.*

Dou fé.

Em *07* / *03* 1980.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *07* de *03* de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Cito-ae.*

*13-3-80*

*M. Mirand. Vasconcellos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CONTA DE EMOLUMENTOS

Transporte fls.9....Cr\$ 74,900

Atos do Juiz .....Cr\$ 18,30

Citação.....Cr\$ 73,00

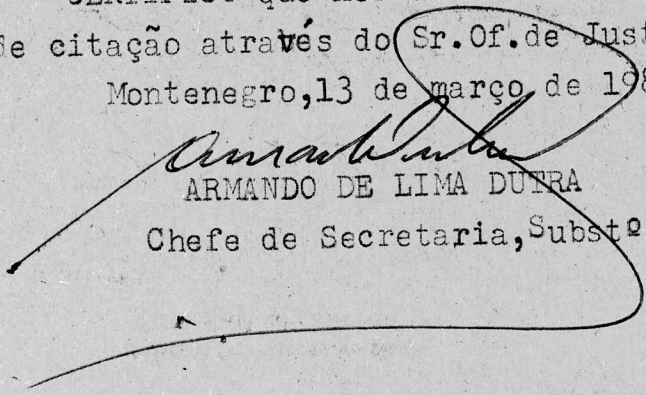
Total.....Cr\$ 166,20

Montenegro, 13 de março de 1980

*Specher*  
Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido mandado de citação através do Sr. Of. de Justiça. Dou fé, Montenegro, 13 de março de 1980

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Subst<sup>o</sup>





PODER JUDICÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14  
D.

PROC. N.º 475/79

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 06 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Montenegro-RS, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante VILMAR PEIXOTO DA FONSECA e o Reclamado ANSELMO RODRIGUES DA SILVA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros) relativa ao pagamento do saldo do principal e cláusula penal.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Principal (saldo)	-	300,00
Cláusula Penal	-	450,00
		<u>750,00</u>

*A.*

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

*Vilmar Peixoto da Fonseca*  
Reclamante

Pgto efetuado através do cheque nº 624193, emitido contra o Banco do Brasil-Agência em Taquari-RS.

*A.*

Reclamado

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da petição e atestado  
de feitura, que seguem  
Cps. 15 e 16.

Em 08 de 05 de 1980

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
PRIMEIRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

classe

CP-organização

ANEXO

10/10

10/10

10/10

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

15  
D.

J. C. J. de Montenegro  
Processo Nº 183180  
dia 08 / 05 / 80

J. ao autor.  
Como requer.  
Recolha-se o mandado e, após arquivar-se  
8 - 5 - 80  
E. Valente

ANSELMO DA SILVEIRA RODRIGUES, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move VILMAR PEIXOTO, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. pedir se digne deferir-lhe isenção de custas processuais no referido processo, pois é pobre, conforme comprova atestado de pobreza em anexo.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 01 de abril de 1980.

Anselmo da Silveira Rodrigues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

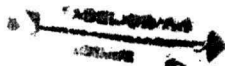
Estado do Rio Grande do Sul

16  
D.

## A TESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que ANSELMO DA SILVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, à R. Castelo Branco, 154, filho de Orestes José Rodrigues e de D. Doralina Silveira Rodrigues, nascido, nesta cidade, aos 24 de abril de 1938, é pessoa de condição pobre, percebendo salário só para a manutenção de sua família.

Taquari, 01 de abril de 1980.



Celso Luiz Martins  
Prefeito Municipal

TABELIONATO - TACO

RECONHEÇO verdadeira \_\_\_\_\_ a firma de

Celso Luiz Martins

do que dou fé

Taquari, 01 de abril de 1980

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

ANSELMO A. BARAIVA  
Tabelião

ANSELMO A. BARAIVA  
Tabelião

[Handwritten signature]

# JUNTADA

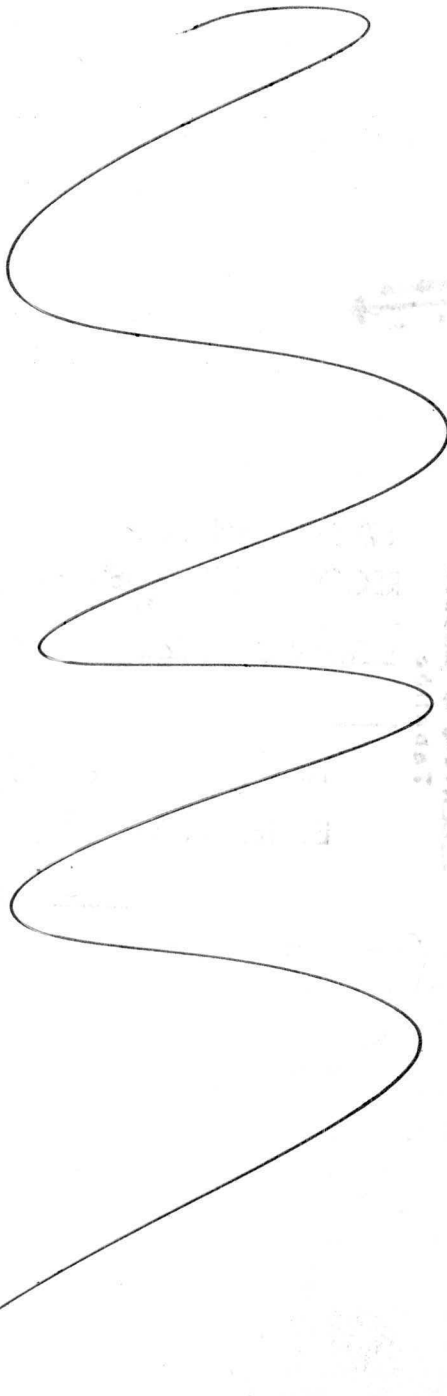
Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
do Mandado que segue  
(fls. 17).

Em 08 de 05 de 1980



Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



A large, vertical, wavy handwritten scribble or signature that spans most of the page's height.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17  
D

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA e AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Despacho  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de VILMAR PEIXOTO DA FONSECA e FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a ANSELMO RODRIGUES DA SILVA

, com endereço rua Castelo Branco, 166 (ao lado) Taquari

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.050,60

(um mil e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos), x.x.x.x.x.x),

abaixo discriminada, saldo do principal, custas e emolumentos devidos no processo n.º 475/79 e clausula penal

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 13 de março de 1980

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe de 30, datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra, Subst.º, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, procedase a avaliação.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz de Trabalho, Presidente  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Saldo	Cr\$ 300,00
Juros		Cr\$
Correção monetária		Cr\$
Cláusula penal		Cr\$ 450,00
Custas		Cr\$ 134,40
Emolumentos		Cr\$ 166,20
Honorários advocatícios		Cr\$
Honorários de perito(s)		Cr\$

*D*

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia 20 de março pp, pela manhã, no endereço indicado e sendo aí, fui informado pelo sogro do Rcd de que o mesmo estava em viagem, executando serviços, e retornaria somente nos primeiros dias de maio.

Montenegro, 20 de março de 1980.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval substº

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, e consoante solicitação da Secretaria desta JCJ, estou devolvendo-o nesta data.

Montenegro, 08 de maio de 1980.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval substº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *nesta data é*  
*ARQUIVADO* o presente pro-  
*cesso em cumprimento*  
*ao despacho de fl. 15.*

Dou fé.

Em *08 / 05 / 1980*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO